CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÁ – CME

INDICAÇÃO CME Nº 04, de 04 de novembro de 2026

Assunto: Instituir a Política de Avaliação Institucional Anual da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

O Conselho Municipal de Educação de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e à inclusão educacional, bem como os princípios da gestão democrática;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que, em seu art. 14, estabelece os princípios e as normas para a gestão democrática do ensino público na educação básica;

CONSIDERANDO as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e de história e cultura dos povos indígenas brasileiros no currículo oficial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de participação da comunidade escolar na elaboração e no aprimoramento dos projetos político-pedagógicos das instituições de educação da Rede Municipal de Ensino de Mauá;

CONSIDERANDO a avaliação positiva da aplicação do INDIQUE sobre relações étnico-raciais na educação infantil e do INDIQUE referente à Educação de Jovens e Adultos (EJA) em nossa rede de ensino;

INDICA:

1. Justificativa

Partindo do princípio da gestão democrática e enfatizando a importância da participação da comunidade escolar na construção dos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino, que, além de fortalecer a gestão democrática, melhoram a qualidade social da educação, ao envolver ativamente toda a comunidade escolar (gestores, professores, estudantes, funcionários, conselheiros escolares, familiares e, em alguns casos, os próprios alunos) na construção da análise coletiva da realidade das escolas, com base em dimensões previamente definidas e adaptadas ao contexto educacional local.

Cabe mencionar que, embora a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional não trate expressamente da avaliação institucional própria na educação infantil, no ensino fundamental e na EJA, a ideia tem inspiração na Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Essa lei prevê a criação de

Comissões Próprias de Avaliação (CPA) nas instituições de ensino superior, com vistas ao pleno exercício da gestão democrática e à manutenção da qualidade dos cursos oferecidos. A ideia de avaliação institucional própria surge a partir dessa inspiração.

Além disso, manter ativas as discussões sobre a importância da educação antirracista, dando sempre privilégio a temas voltados ao cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, orienta um fazer pedagógico que considere a maioria da população atendida nas escolas como sujeitos de direitos e de respeito. Quando a comunidade escolar se reúne para debater essas questões, há nesse movimento um caráter formativo que gera aprendizado institucional e pessoal e promove mudanças a partir da necessária reflexão coletiva.

2. Objetivos

O principal objetivo da instituição da avaliação institucional própria na Rede Municipal de Ensino de Mauá é fortalecer a gestão democrática e a participação social no âmbito das escolas. A adoção dessa prática tem impacto formativo, gerando aprendizado tanto institucional quanto pessoal, capaz de promover mudanças concretas, pois parte da reflexão coletiva que deve ocorrer nos espaços educativos.

Além disso, busca-se manter em evidência leis educacionais importantes, como as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, para que sejam discutidas e conhecidas por toda a comunidade escolar, com a relevância que merecem.

3. Encaminhamento

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação propõe a aprovação da Deliberação CME nº 04, de novembro de 2026, que institui a Política de Avaliação Institucional Anual da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

Mauá, 04 de novembro de 2026.

Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Mauá CME – Mauá

Mauá, 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LETICIA DOS SANTOS BRITO DA SILVA
Data: 04/11/2026 16:29:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Mauá

CME – Mauá